



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mâncio Lima e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Mâncio Lima - Acre, de forma proporcional, no percentual de 25,59% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre 2017 a 2021, com fundamento constitucional no Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A referida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos tem sua base nos últimos cinco anos, sendo em 2017 o percentual de 2,95% a.a, em 2018-3,75% a.a, em 2019-4,31% a.a, em 2020-4,52% a.a, e em 2021-10,06% a.a.

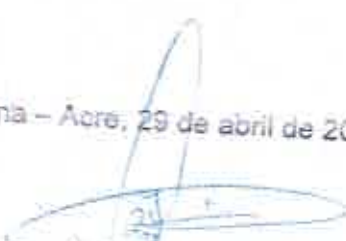
§ 2º. As despesas decorrentes desta Lei, estão concernentes ao do balanço orçamentário, não interferindo no orçamento anual do Município, e nem onerar as despesas que possam ultrapassar os gastos previstos na Lei 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Fica revogada a LEI Nº 441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após publicação de Decreto do Poder Executivo Municipal, com efeitos retroativos ao mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Acre, 29 de abril de 2022.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao senhor Edilson da Silva Sampaio, Pregoeiro na CPL da Prefeitura Municipal de Jordão. O Prefeito Municipal de Jordão - Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 018/2011, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Edilson da Silva Sampaio, inscrita no CPF nº 654.646.302 - 44, Pregoeiro na CPL, 12-(doze) diárias no valor de R\$ 250,00-duzentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco-AC, para participar do Curso de Licitação: Fase preparatória da licitação com orientação da nova LEI Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 02 de Maio de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora José da Silva e Silva, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jordão. O Prefeito Municipal de Jordão - Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 018/2011, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora José da Silva e Silva, inscrita no CPF nº 947.568.802 - 15, Presidente da CPL, 12-(doze) diárias no valor de R\$ 250,00-duzentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco-AC, para participar do Curso de Licitação: Fase preparatória da licitação com orientação da nova LEI Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 02 de Maio de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora Maria Aparecida Santos Cunha, Secretária Municipal de Finanças."

O Prefeito Municipal de Jordão - Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 018/2011, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Maria Aparecida Santos Cunha, inscrita no CPF nº 533.846.952-91, Secretária Municipal de Finanças- Acre, 12-(doze) diárias no valor de R\$ 350,00-trezentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco-AC, para participar do Curso de Licitação: Fase preparatória da licitação com orientação da nova LEI Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 02 de Maio de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o Nº 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro CEP 69.975-000 - Jordão - Acre, neste Município,

neste ato representada pelo Prefeito o Senhor FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA brasileiro, casado, portador do RG 300500 e CPF 843.787.862-49, residente e domiciliado em nesta cidade de Jordão - Acre, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado a firma J.B. BARBOSA DA CUNHA EIRIELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 21.606.500/0001-41, com sede na Rua Major Assis de Vasconcelos, Nº 515 Bairro Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário, brasileiro(a), solteiro (a) JOAO BOSCO BARBOSA DA CUNHA, portador (a) da cédula de identidade RG Nº 1006389 SEPC/AC domiciliado(a) e residente na Rua Av. Getúlio Vargas, Nº 2079, Bairro, Centro, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 10/2021 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, localizado no Município De Jordão - Acre., conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 02/2021 Processo Administrativo 024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do Contrato nº 010/2021. O Presente Termo aditivo terá vigência de 03 (três) meses a contar do dia 28/04/2022 à 28/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato nº 010/2021. O Presente Termo aditivo terá vigência de 03 (três) meses a contar do dia 28/04/2022 à 27/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Jordão Acre 27 de abril 2022

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
JOÃO BOSCO BARBOSA DA CUNHA
J.B. BARBOSA DA CUNHA EIRIELI
CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mâncio Lima e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Mâncio Lima - Acre, de forma proporcional, no percentual de 25,59% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre 2017 a 2021, com fundamento constitucional no Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A referida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos tem sua base nos últimos cinco anos, sendo em 2017 o percentual de 2,95% a.a, em 2018-3,75% a.a, em 2019-4,31% a.a, em 2020-4,52% a.a, e em 2021-10,06% a.a.

§ 2º. As despesas decorrentes desta Lei, estão concernentes ao do balanço orçamentário, não interferindo no orçamento anual do Município, e nem onerar as despesas que possam ultrapassar os gastos previstos na Lei 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Fica revogada a LEI Nº 441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após publicação de Decreto do Poder Executivo Municipal, com efeitos retroativos ao mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Acre, 29 de abril de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal